
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.110, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$5.701.245,65, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b"; inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.701.245,65 (cinco milhões setecentos e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
021010103210102008 – TCE	1	312096	45.000,00
021010103210102008 – TCE	1	319004	380.000,00
021010103210102008 – TCE	1	319011	2.670.000,00
021010103210102008 – TCE	1	319016	381.971,18
021010103210102008 – TCE	12	319016	18.028,82
021010103210102008 – TCE	12	332047	19.000,00
021010103210102008 – TCE	12	332092	5.429,00
021010103210102008 – TCE	12	339008	40.000,00
021010103210102008 – TCE	12	339033	40.000,00
021010103210102008 – TCE	12	339039	230.000,00
021010103210102008 – TCE	12	339047	20.000,00
021010112201254534 – TCE	12	339030	80.000,00
021010112201254534 – TCE	12	339036	35.000,00
021010112201254534 - TCE	12	339039	280.000,00
021010112201254534 - TCE	12	449052	20.000,00
021010112610102009 - TCE	12	339030	20.000,00
021010112610102009 - TCE	12	339039	60.000,00
021010112610102009 - TCE	12	449052	40.000,00
021010112810102475 - TCE	12	339033	12.000,00
021010112810102475 - TCE	12	339039	20.000,00
021010130110102399 - TCE	12	339036	8.000,00
031010103210102012 - TCM	12	319011	143.950,57
031010112201252903 - TCM	1	339039	1.014.852,41
121010309211504518 - MP	12	339014	4.480,00

121010309211504518 - MP 12	339030	1.190,00
121010309211504518 - MP 12	339033	10.875,00
121010309211504518 - MP 12	339035	1.300,00
121010309211504518 - MP 12	339039	39.750,00
121010309211504518 - MP 12	449052	36.230,00
121010309211504518 - MP 6	339039	24.188,67
TOTAL		5.701.245,65

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.675, de 05/05/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

